ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "
C. G. C. 08.354.235/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 317/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, para fins que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até R$ 3.000,00 (Três Mil reais), destinado as despesas com a recuperação do prédio da Cadeia Pública local, a título de contrapartida, em convênios com o Governo do Estado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.027 - Recuperação da Cadeia Pública em convênio com o Governo do Estado

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.

3.2.2.2.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 27 de outubro de 1997.

APROVADO

Câmara Municipal de Itabaiana-PB.
Pedro José da Silva
— PRESIDENTE

Arlindo Pontino da Silva
1º Secretário

Benedito Nilton Henrique
2º Secretário